

Dispõe sobre a divulgação em site oficial dos medicamentos distribuídos pelo Poder Público Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei garante a divulgação no site oficial do Poder Público Municipal dos medicamentos disponíveis constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – Rename.

§1º O Poder Público poderá discriminar no site o local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento e a quantidade constante no estoque.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do DEM

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa visa à disponibilização de forma acessível de todos os medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes medicamentos.

Objetivamente, quando o cidadão chegar a uma Unidade de Saúde, e obter sua receita em mãos, poderá acessar o site oficial do Poder Público, e de imediato saber se o medicamento que precisa poderá ser adquirido gratuitamente ou não, e caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais este acesso.

Este projeto irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de medicamentos, muitas pessoas acabam gastando seus recursos para comprar medicamentos que estão disponíveis na rede pública de Saúde.

Unai, 22 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do DEM